



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS

CAMPUS DE PARANAÍBA - CPAR

CURSO DE PSICOLOGIA

MAYLLA GOMES DA SILVA

**A DESISTÊNCIA NA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NO BRASIL: UMA REVISÃO
INTEGRATIVA**

Paranaíba

2025

MAYLLA GOMES DA SILVA

**A DESISTÊNCIA NA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NO BRASIL: UMA REVISÃO
INTEGRATIVA**

Trabalho de conclusão de curso do curso de
Psicologia da Universidade Federal de Mato
Grosso do Sul – UFMS/CPAR, como exigência
para a obtenção do título de bacharel em
Psicologia

Orientadora: Prof^ª. Dra. Cintia Carvalho

Paranaíba

2025



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO: PSICOLOGIA – BACHARELADO - CPAR/UFMS

A acadêmica **Maylla Gomes da Silva**, RGA: 2021.0903.034-5, apresentou trabalho avaliativo da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso**, com o título "*A desistência na adoção de crianças e adolescentes no Brasil: uma revisão integrativa*" sob a orientação da Profa. Dra. Cintia Carvalho, SIAPE: 15699832, como exigência para a conclusão do Curso de Psicologia - Bacharelado.

Conceito obtido: **APR - APROVADO**

Professora Orientadora: Dra Cintia Carvalho

Paranaíba, MS, 17 de Novembro de 2025.

Dra Cintia Carvalho/UFMS/CPAR
Orientadora

Dra. Camila Bellini Colussi Macedo/UFMS/CPAR
Membro

Dra. Luana Grasielle Luca/UFMS/CPAR
Membro

Observação:

Conceito de Avaliação:

APR – Aprovado

COND – Aprovação condicionada à reformulação

REP – Reprovado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Carvalho, Professora do Magistério Superior**, em 27/11/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bellini Colussi Macedo, Professora do Magistério Superior**, em 27/11/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luana Grasielle Luca, Professora do Magistério Superior**, em 27/11/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6026829** e o código CRC **0FB8C3D2**.

CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0105

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000461/2021-62

SEI nº 6026829

*Ao meu avô Reinaldo e ao meu pai Marcio (in
memorian) que sempre se orgulhavam de minhas
conquistas.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a professora e orientadora Dra. Cíntia Carvalho, pelas correções e ensinamentos, por toda ajuda e por ter guiado o meu aprendizado. À minha amiga e colega de estágio Kamilly, por compartilhar comigo os momentos de aprendizagem, oferecer apoio quando necessário, me ajudar nas minhas dificuldades e dividir momentos de descontração quando mais precisávamos.

Meus agradecimentos à minha família: primeiramente à minha mãe, pelo amor, incentivo e apoio; à minha irmã, minha maior aliada e cúmplice, que sempre me ajudou a me distrair e ter momentos incríveis de muita risada e à minha avó que sempre que estávamos juntas me convidava para um café da tarde que me fazia perder a noção do tempo. Essas pessoas fizeram com que todo o processo fosse mais leve, sem elas com certeza eu não conseguiria.

Quero agradecer às amigas que fiz na faculdade, Beatriz, Kamilly e Camile, seja por compartilhar tanto os momentos de estresse quanto os de alegria. Minha mensagem especial de agradecimento à minha equipe de cheerleading e ao meu grupo de dança que foram o meu refúgio, foram essenciais para proporcionar momentos inesquecíveis e minha fuga para esquecer os problemas acadêmicos.

Agradeço à banca avaliadora, pela disponibilidade, por ter aceitado o convite e por dedicar seu tempo para participar da minha defesa. É uma satisfação poder compartilhar esse momento com profissionais que admiro e que tem muito a contribuir para o meu crescimento acadêmico.

RESUMO

O objetivo deste estudo foi investigar o processo de desistência na adoção de crianças e adolescentes, a partir de uma revisão integrativa. A desistência pode vulnerabilizar e colocar em risco o desenvolvimento de crianças e adolescentes, ameaçando a saúde psíquica de crianças e adolescentes e por isso, é relevante fazer a reflexão sobre o tema. Dessa forma foi realizada uma busca nas bases científicas de dados eletrônicos da Biblioteca Virtual Saúde Psicologia - BVS-Psi (2024), na Scientific Electronic Library Online - SciELO (2024) e Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior - Capes (2024). Os modos de seleção dos artigos científicos se deram primeiramente por título e resumo. Foram usados descritores e combinações booleanas, assim como, inclusos apenas artigos científicos escritos sobre o tema, em língua portuguesa e anos de publicação, sem restrição de tempo. Assim, foram excluídos todos os artigos científicos fora do tema, que não foram escritos em língua portuguesa e demais documentos. Os achados foram lidos na íntegra, fichados e analisados conforme as seguintes categorias: 1) anos de publicação; 2) O processo de desistência na adoção de crianças e adolescentes; 3) As implicações psicológicas relacionadas à desistência de crianças e adolescentes no processo adotivo. Os resultados indicaram que os pretendentes tendem a idealizar tanto a adoção quanto o filho adotivo, enfrentando dificuldades ao lidar com comportamentos e costumes da criança e/ou adolescentes, o que motivaram as desistências do processo de adoção. Além disso, os resultados demonstraram a necessidade de um olhar para o preparo psicológico dos pais para lidarem com a realidade concreta da criança e/ou adolescente e para os efeitos emocionais decorrentes da interrupção do vínculo entre a criança e/ou adolescente e pretendentes.

Palavras - chave: Adoção. Criança e Adolescente. Psicologia

ABSTRACT

The aim of this study was to investigate the process of abandonment in the adoption of children and adolescents, based on a literature review. Abandonment can make children and adolescents vulnerable and jeopardize their development, threatening their mental health; therefore, it is relevant to reflect on this topic. Therefore, a search was conducted in the electronic scientific databases of the Virtual Health Psychology Library - BVS-Psi (2024), the Scientific Electronic Library Online - SciELO (2024), and the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel - CAPES (2024). The selection of scientific articles was primarily based on title and abstract. Descriptors and Boolean combinations were used, and only scientific articles written on the topic, in Portuguese, and published within the same year were included, without time restrictions. Thus, all scientific articles outside the theme, those not written in Portuguese, and other documents were excluded. The findings were read in full, cataloged, and analyzed according to the following categories: 1) year of publication; 2) The process of abandonment in the adoption of children and adolescents; 3) The psychological implications related to the abandonment of children and adolescents in the adoption process. The results indicated that prospective adoptive parents tend to idealize both adoption and the adopted child, facing difficulties in dealing with the child's and/or adolescent's behaviors and customs, which motivated the abandonment of the adoption process. Furthermore, the results demonstrated the need to consider the psychological preparation of parents to deal with the concrete reality of the child and/or adolescent and the emotional effects resulting from the interruption of the bond between the child and/or adolescent and prospective adoptive parents.

Keywords: Adoption. Child and Adolescent. Psychology

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1. Fluxograma dos procedimentos adotados	14
Figura 2. Anos de publicação.	15

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BVS Psi Biblioteca virtual Saúde

Capes Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior

CNJ Conselho Nacional de Justiça

ECA Estatuto da Criança e Adolescente

SciELO Scientific Eletronic Library Online

SUMÁRIO

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	6
1.1. Contexto histórico e legislação sobre a adoção	6
1.2. Dilemas no processo de adoção no Brasil	9
2. METODOLOGIA	12
2.1 Procedimentos	12
2.2. Análise de dados	13
3. RESULTADOS E DISCUSSÕES	13
3.1. Anos de Publicação	14
3.2. O processo de desistência na adoção de crianças e adolescentes	16
3.3. As implicações psicológicas relacionadas à desistência de crianças e adolescentes no processo adotivo	25
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	30
APÊNDICES	33
APÊNDICE A	33
APÊNDICE B	35

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1. Contexto histórico e legislação sobre a adoção

Desde os primórdios, no antigo Egito, a adoção já era representada, levando em consideração o contexto religioso, no intuito de que suas famílias não desaparecessem. A função dos filhos na família era exercer um cargo importante sob olhar religioso, o de realizar as oferendas para o culto aos mortos. Tal função era passada de pai para filho e, conseqüentemente, era vergonhoso para a família a ausência de um filho. Logo, a esterilidade era motivo de divórcio e nesse contexto, a adoção era uma opção oferecida para os casais estéreis (Jorge, 1975).

De acordo com o autor supracitado, a adoção também estava presente nas culturas dos povos gregos e romanos, porém, os casais gregos só podiam adotar se não tivessem filhos e os romanos não possuíam tal exigência, somente a de realizar um ritual em que o filho adotivo renunciava seus pais biológicos.

Nas grandes civilizações da História, havia relatos de adoção com interesses particulares de adotar um filho para evitar a vergonha da família nos casos de esterilidade. Além disso, o abandono era muito representado religiosamente nos costumes judaicos, nas escrituras do antigo testamento por Ismael e Moisés, e na mitologia como a história mitológica de Édipo. Os casos de abandono aconteceram até o fim da Idade Média. Até esse período a adoção e o abandono eram um acontecimento informal (Soejima & Weber, 2008).

No Brasil colônia, antes de ser propagada por meios legais, a adoção acontecia como uma prestação de caridade, propagando os costumes da igreja católica de oferecer apoio aos mais necessitados. Em alguns casos, o objetivo principal foi mascarado pela religião e era o de obter desses filhos adotivos mão de obra gratuita ou barata (Gentil, 2022).

Em 1916, com o advento do Código Civil nº 3.071, pessoas com idade acima de 50 anos podiam adotar, bem como, os pretendentes deveriam ser pelo menos 18 anos mais velhos que a criança e/ou adolescente, conforme os artigos 368 e 369, na época. Além disso, a adoção foi regulamentada de forma básica, estabelecendo que a criança e/ou adolescente obtivesse a condição de filho do pretendente, com todos os direitos e deveres relacionados, o que inclui direitos sucessórios (Código Civil nº 3.071, 1916).

Em 1916, o processo de adoção, segundo o Código Civil nº 3.071, começava com um pedido formal dos interessados, sejam parentes ou não da criança, apresentado aos tribunais. A análise do pedido incluía a verificação básica da capacidade dos pretendentes, com

exigências menos rigorosas e uma avaliação subjetiva pelo juiz. O consentimento dos pais biológicos era necessário se estivessem vivos e dispostos, se considerada a situação de incapacidade dos pais para manter a criança. A decisão final era baseada no julgamento do juiz. Após a decisão favorável, a adoção era formalizada e registrada conforme os procedimentos da época, sem os registros detalhados e cadastros unificados de hoje (Código Civil nº 3.071, 1916).

É possível perceber que os filhos obtidos por meio da adoção eram discriminados diante da visão de família, mesmo no Código. A relação de parentesco, no caso, era considerada apenas entre criança e/ou adolescente e pretendente, ou seja, os outros membros da família não eram levados em consideração. Segundo o Código Civil nº 3.071 (1916), art. 374, após realizada a adoção, tal vínculo poderia ser rompido caso as duas partes concordassem ou se a pessoa adotada se comportasse com ingratidão: “A adoção pode ser revogada: I - Por acordo das partes; II - Por ingratidão da criança e/ ou adolescente, quando este se comportar de maneira que justifique a revogação da adoção.”

Houve algumas modificações na legislação da adoção a partir do ano de 1979, com a criação do Código de Menores (Lei nº 6.697). O código modificou o fato da relação familiar estar restrita apenas entre os pretendentes e a criança e/ou adolescentes, assim, toda a família passa a ser considerada como parentesco.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 1990), foi uma lei regulamentada no Brasil, no ano de 1990, com a finalidade de proteção integral à criança e ao adolescente, a lei estabelece um conjunto de normas e princípios que visam promover o bem-estar, a saúde, a educação, e o desenvolvimento integral de menores de 18 anos; reconhecendo-os como sujeitos plenos de direitos, abrangendo suas dimensões física, mental, moral, espiritual e social, em um ambiente que assegure liberdade e dignidade. É importante frisar que a adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas ao esgotar os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa (Brasil, 2017).

De acordo com o ECA (1990) o processo de adoção deve ter como principal foco o interesse da criança e/ou adolescente, com a garantia de seu bem-estar e desenvolvimento. É afirmado no documento que apenas pessoas aptas e preparadas para assumir a responsabilidade de criar e educar uma criança podem ser aprovadas como pretendentes, isso inclui a avaliação de aspectos psicológicos, sociais e econômicos dos candidatos. As crianças e adolescentes adotados têm os mesmos direitos que os filhos biológicos, o que inclui direitos à identidade, ao nome, à convivência familiar e ao acesso à educação e saúde. A adoção deve

proporcionar uma integração completa na nova família, garantindo a continuidade de sua dignidade e respeito (Brasil, 2017).

De acordo com o Art. 46 do ECA (1990), a adoção deve ser precedida por um estágio de convivência entre a criança ou adolescente e os pretendentes, de acordo com a Lei nº 13.509/2017. Esse período de adaptação entre pretendentes e criança e/ou adolescente deve durar até 90 dias, podendo ser prorrogado, com o objetivo de possibilitar a formação gradual do vínculo antes da decisão judicial definitiva (Brasil, 2017).

A Lei Nacional da Adoção, nº 12.010, foi sancionada em 3 de agosto de 2009 e trouxe importantes mudanças e atualizações na legislação brasileira sobre adoção. A idade para adotar anteriormente era de 21 anos e foi modificada com a nova lei, portanto, a idade mínima para adotar agora é de 18 anos com uma diferença mínima de dezesseis anos entre os pretendentes e a criança e/ou adolescentes. Atualmente não é dada importância ao estado civil do pretendente. A lei também prevê a obrigatoriedade de preparação prévia dos pretendentes, além do acompanhamento de criança e/ou adolescente após o acolhimento, além de reforçar a importância do estágio de convivência entre a criança e/ou adolescentes e os pretendentes, estabelece que esse período deve ocorrer antes da decisão final sobre a adoção, o que permite uma avaliação mais profunda da adaptação e adequação (CNJ, 2019).

A Lei nº 12.010/2009 tornou o procedimento mais eficiente e adequado às necessidades das crianças e pretendentes, o que garante a priorização da reintegração familiar antes da adoção. A lei também conta com a unificação das informações sobre crianças e pretendentes com o Cadastro Nacional de Adoção, facilitando a correspondência. Ademais, permitiu que tanto casais quanto pessoas solteiras adotem, desde que cumpram requisitos legais e avaliações psicossociais, estabeleceu condições claras para desistência da adoção e aprimorou a proteção e atendimento às necessidades da criança e/ou adolescente (Planalto, Lei 12.010/ 2009).

A suspensão da adoção pela justiça, de acordo com a Lei 12.010 (2009) pode ocorrer para proteger a criança em situações em que seu bem-estar esteja comprometido, como quando o pretendente não cumpre suas responsabilidades ou a criança e /ou adolescente está em risco. Já a desistência da adoção pode ser considerada em casos de ingratidão grave por parte da criança e/ou adolescente ou quando o pretendente falha em suas obrigações. A desistência também pode ser feita por acordo mútuo entre as partes envolvidas, mas sempre requer avaliação e decisão judicial, o que assegura que o processo leve em conta o melhor interesse da criança.

Conforme o Conselho Nacional de Justiça, uma instituição pública que foca no controle e na transparência administrativa e processual, que tem como finalidade melhorar o Judiciário brasileiro, o início do processo de adoção deve ser feito na Vara da infância e Juventude, onde deve ser levados os documentos pessoais necessários previstos, atestados de sanidade física e mental, além de certidão de antecedentes criminais e outros documentos que podem ser solicitados pelo promotor de justiça para complementar o processo (CNJ, 2019).

Os documentos levados na vara da infância e da juventude são analisados pelo Ministério Público, que dá continuidade no processo. Posteriormente, o próximo passo diz respeito à avaliação de uma equipe técnica multidisciplinar do Poder Judiciário. O objetivo dessa fase do processo é priorizar a análise dos motivos e expectativas dos pretendentes, ou seja, se poderão receber a criança ou adolescente como filho, após análise da realidade sócio familiar, assim como, orientar os candidatos à adoção sobre todo o processo a ser realizado (CNJ, 2019).

Os candidatos à adoção também passam por um programa de preparação para a adoção com fins informativos, com abordagem de informações sobre a adoção sob uma visão legislativa e referente a aspectos psicológicos, orientações relacionadas à decisão de adotar e preparação para a convivência inicial com a criança e/ou adolescente disponibilizado para a adoção. Posteriormente, a decisão final que define a competência para a adoção será manifestada pelo juiz (CNJ, 2019).

Com o pedido de aptidão à adoção aceito, os dados do pretendente entram no sistema nacional, em uma fila, em ordem cronológica, de acordo com a data da ordem judicial. Sendo assim, o candidato à adoção será contactado assim que for disponível para adoção, uma criança ou adolescente com o perfil correspondente com o que o candidato definiu, conforme a ordem de classificação cadastrada. O histórico de vida da criança e/ou adolescente será apresentado ao candidato e, se caso for demonstrado interesse, a aproximação entre eles será permitida (CNJ, 2019).

1.2. Dilemas no processo de adoção no Brasil

Os problemas em evidência sobre a adoção são muitos, no Brasil. Apesar de todos os esforços de uma equipe multidisciplinar diante o processo burocrático que se insere ao objetivo, ainda podem ocorrer desistências por parte dos pretendentes, motivadas por razões indiretas, desde as inconsistências ou falta de tempo dos profissionais para se debruçar sobre o processo ou mesmo, as avaliações e seus critérios de análise. Se inclui nesse sentido, a falta

ou pouca preparação psicológica das partes envolvidas, como as motivações e expectativas frustradas de uma ou ambas as partes ou outras situações que fogem ao controle dos pais e que reconfiguram a vida e o desejo, tais quais: problema financeiros sérios no meio do caminho, mortes, doenças terminais, violências domésticas, separações conjugais muito difíceis, entre outros.

A temática central em evidência é citada na literatura com o termo “devolução” das crianças adotadas, mas a palavra em questão exala uma problemática, pois enfatiza a ideia da objetificação da criança e/ou adolescente. O termo “devolução” remete a um item a ser devolvido, traz a concepção de um objeto e retira toda a história e sofrimento envolvida nesse fenômeno. Para representar esse tema, uma alternativa é a substituição da palavra devolução para a palavra desistência e ela será usada em todo texto. Entende-se que por vezes, a desistência de crianças e/ou adolescente pode gerar sentimentos de abandono. Como se trata de crianças que já foram retiradas dos seus pais biológicos, esse sentimento pode ser descrito como um reabandono. Reabandonar uma criança ou adolescente é desfazer vínculos afetivos estabelecidos, frustrar suas expectativas de pertencimento e negar a oportunidade de integração familiar (Gentil, 2022).

A desistência de crianças acontece geralmente quando a criança ou adolescente está em período de convivência com a família adotiva, ou quando os pais adotivos possuem apenas a guarda provisória da criança ou adolescente, mas é importante ressaltar que perante a lei, o processo de adoção é irrevogável, uma vez deferida a guarda definitiva, ou seja, a adoção com a guarda definitiva não pode ser anulada, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Legalmente, a criança e o adolescente sob guarda definitiva, tem os mesmos direitos de filhos biológicos (ECA, 1990).

A guarda provisória é a etapa após o período de convivência, que pode ser concedida por tempo indeterminado, o reabandono da criança e/ou adolescente nessa fase é mais dolorosa por conta do maior vínculo entre os pretendentes e a criança e/ou adolescentes, portanto, a responsabilização tem maior probabilidade de acontecer, configurando como abuso de direito, onde dispensa a necessidade de comprovação da culpa ou da intenção do agente para que haja a responsabilização por danos causados, conforme o artigo 187 do Código Civil que visa proteger a confiança mútua nas relações jurídicas.

O vínculo definitivo e irreversível da adoção é estabelecido somente quando ocorre o trânsito em julgado da sentença, que confirma legalmente que a adoção foi concluída de maneira definitiva, tornando a relação entre as partes, irreversível. Se os pretendentes desistirem nesse momento, além de serem obrigados a indenizar a criança e/ou adolescente,

podem ser excluídos do Cadastro Nacional de Adoção, impedidos de adotar novamente e podem ser responsáveis por alimentos e custos com tratamentos da criança e/ou adolescentes. Caso o juiz rejeite a desistência, pode haver, além da indenização, responsabilização penal por abandono de incapaz, conforme o artigo 133 do Código Penal (Custódio & Griguc, 2021).

O reabandono em estágio de convivência de crianças e adolescentes no Brasil demonstra ser uma pequena parcela de problemas institucionais. A etapa de convivência que é um período de adaptação da criança e/ou adolescente deve ser percebida dessa maneira, mas em alguns casos é visto de forma contrária pelos pretendentes, acabando por ser visto pelos pretendentes como um teste ou experiência com o possível filho adotivo, objetificando a criança e/ou adolescente como algo que pode ser devolvido se não gostarem da experiência (Goes, 2015).

No estudo psicossocial para a adoção, de acordo com os estudos feitos por Cecílio (2018) são avaliadas várias dimensões essenciais para garantir que os candidatos estejam preparados para oferecer um ambiente adequado para a criança. A motivação subjacente ao interesse pela parentalidade é analisada para entender o verdadeiro significado da adoção para os pretendentes, incluindo o significado pessoal e o lugar que a criança ocupará na família. Também é importante verificar se os pretendentes passaram por algum luto relacionado a perda ou infertilidade, e como isso pode influenciar sua disposição para adotar.

São examinadas as expectativas, medos, fantasias e idealizações dos candidatos, bem como, a sua história pessoal e familiar, para avaliar o impacto desses fatores na adoção. O relacionamento e a aceitação da família em relação à adoção também são analisados para garantir um ambiente familiar harmonioso. Além disso, o foco é em garantir que a adoção seja fundamentada em bases sólidas e permanentes, com um projeto de adoção bem elaborado e amadurecido. Os candidatos devem demonstrar um discurso voltado ao bem-estar da criança e uma afetividade genuína, e, no caso de adoção internacional, a preferência pelo país de origem da criança deve ser considerada para assegurar que os pretendentes estejam preparados para lidar com as questões interculturais.

Ao desistirem da adoção, é comum entre os pais adotivos justificar seus motivos a fatos como brigas, mal comportamento e “birras” e, isso mostra a distância da expectativa, de um ideal ilusório frente ao que se deseja de um filho. A realidade desenvolvimental de crianças e adolescentes que passaram por uma série de rupturas sociais e afetivas precisam, sobretudo, de cuidado no tempo e no espaço para o processo de adaptação às novas pessoas e as novas condições de vida. Quando se deseja um filho, pais, mães, adotivos ou não, costumam criar expectativas sobre a ideia de um filho, criando a projeção de um filho

imaginado, que geralmente se contrapõe à realidade. As expectativas sobre esse filho adotivo são variadas e isso pode representar uma restrição na possibilidade de adotar e de aceitar o filho adotivo (Gentil, 2022).

A perspectiva de um filho idealizado é representada por autores da Psicologia, na perspectiva freudiana, idealizações estas ligadas às fantasias vividas na própria infância, assim sendo, pode ser denominado luto, o rompimento de expectativas em torno do filho ao se deparar com o filho real. Freud (1917) descreve o luto como uma resposta emocional à perda de um ente querido ou de algo significativo, caracterizada por um sentimento profundo e doloroso, perda de interesse pelo mundo externo e dificuldade em se afeiçoar a novos objetos. Esse processo exige uma reorganização dos sentimentos e das concepções inconscientes sobre os objetos que envolvem o eu.

Diante de tudo posto, a desistência dos pais na adoção de crianças e adolescentes podem causar (mesmo a despeito dos variados motivos) um sentimento de reabandono nos filhos anteriormente pretendidos e isso influencia o curso desenvolvimental dos mesmos, cria impactos frente a revivência de rompimentos de laços afetivos. Questiona-se, portanto: há desistência da adoção de crianças e adolescentes, em situação de guarda provisória abordada na literatura científica? Quais os motivos que podem desencadear essas desistências?

O objetivo deste estudo foi investigar se há desistência de crianças e adolescentes sob guarda provisória, a partir de uma revisão integrativa. A desistência pode vulnerabilizar crianças e adolescentes, ameaçando-os em sua saúde psíquica, por isso, é relevante fazer a reflexão sobre o tema.

2. METODOLOGIA

2.1 Procedimentos

O objetivo deste estudo foi investigar o processo de desistência na adoção de crianças e adolescentes, a partir de uma revisão integrativa. Dessa forma foi realizada uma busca nas bases científicas de dados eletrônicos da Biblioteca Virtual Saúde Psicologia - BVS-Psi (2024), na Scientific Electronic Library Online - SciELO (2024) e Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior - Capes (2024). Para esse propósito, foram utilizados as seguintes palavras chaves¹: (1) adoção, (2) criança, (3) adolescente, (4) devolução e (5)

¹ A pesquisadora investigou previamente diferentes descritores e combinações booleanas, mas os resultados

desistência. Desse modo, o operador booleano AND foi utilizado nas seguintes combinações:

(a) adoção (AND) criança (AND) devolução; (b) adoção (AND) adolescente (AND) devolução; (c) adoção (AND) criança (AND) desistência e (d) adoção (AND) adolescente (AND) desistência.

2.2. Análise de dados

Na seleção dos materiais de estudo, os textos foram buscados e previamente analisados por título e resumo. Desse modo, foram usados como critério de inclusão, artigos escritos em língua portuguesa, os anos de publicação sem restrição de período, desde que estivessem de acordo com o objetivo. Por fim, foram excluídos todos os artigos que não foram escritos em língua portuguesa; também foi realizada a exclusão de teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso, livros e resenhas.

O conjunto de materiais considerados relevantes foram lidos na íntegra e fichados. Os critérios analisados neste corpus foram: 1) anos de publicação; 2) O processo de desistência na adoção de crianças e adolescentes; 3) As implicações psicológicas relacionadas à desistência de crianças e adolescentes no processo adotivo.

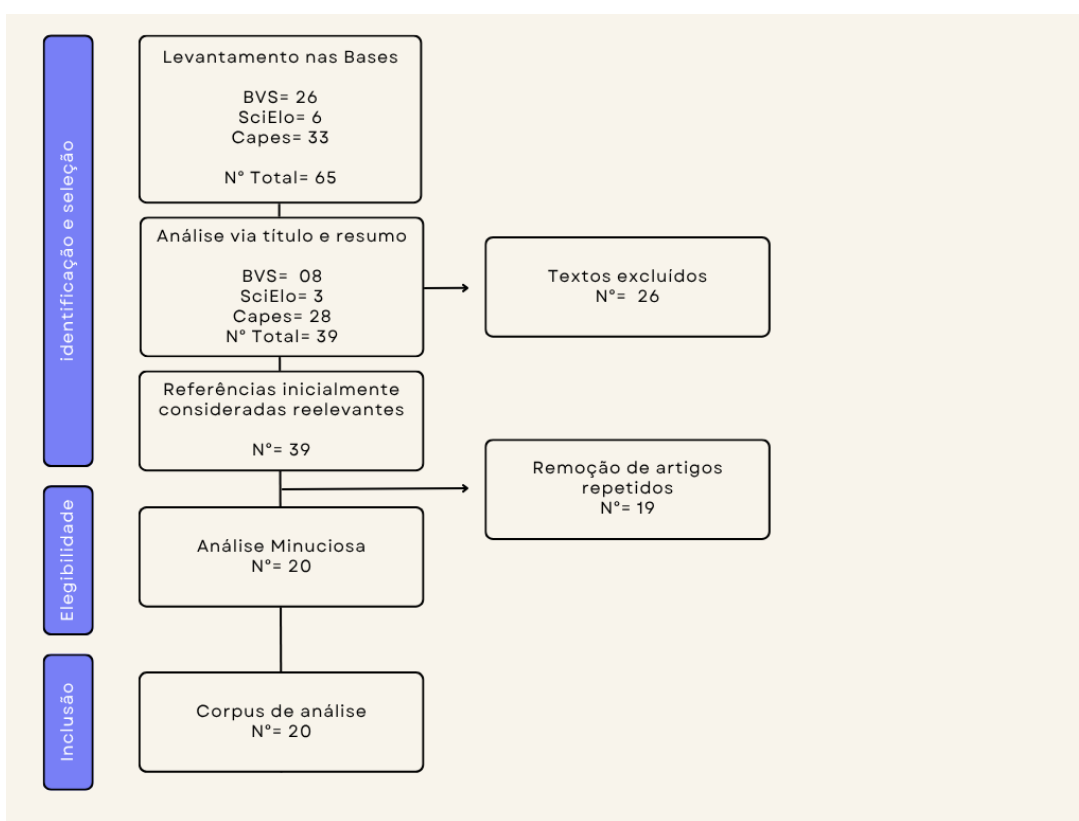
3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na coleta de dados na BVS (2024), SciELO (2024) e CAPES (2024) foram encontrados um total 65 resultados. Após análise via título e resumo foram excluídos 26 artigos, pois, estavam fora do tema, restando 39 referências consideradas inicialmente relevantes.

Com a remoção de 19 artigos repetidos restaram 20 artigos para serem analisados na íntegra e após análise, estes foram selecionados como corpus de análise (Vide Apêndice B, p.34)

foram incipientes, por isso, foi utilizada as palavras-chaves mais usadas por autores da literatura científica sobre o tema.

Figura 1. Fluxograma dos procedimentos adotados



3.1. Anos de Publicação

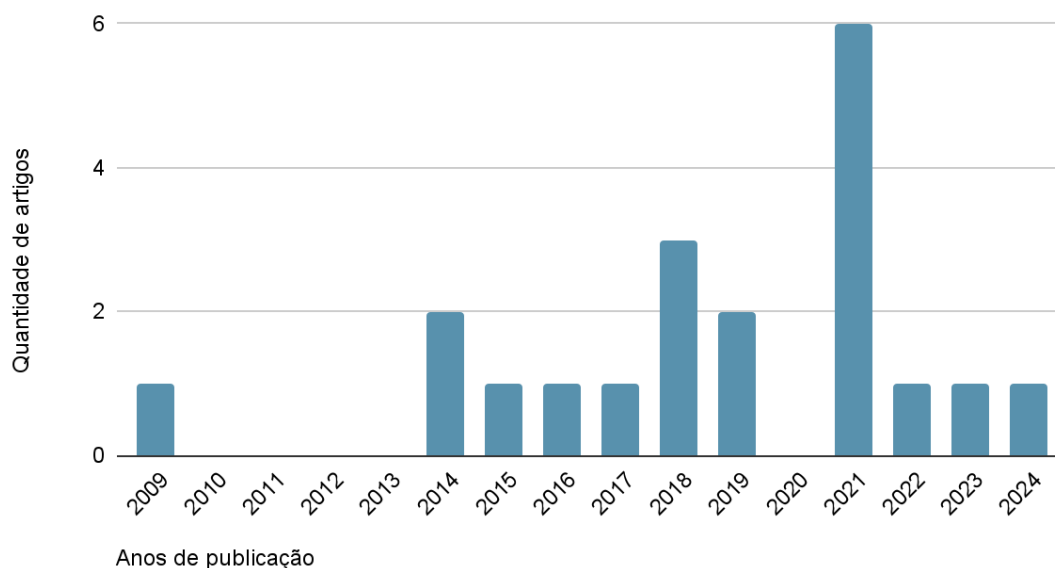
Dentre o material final coletado percebeu-se que dos 20 artigos analisados, 17 deles foram publicados durante os últimos 10 anos. Os **anos de publicação** dos artigos selecionados foram: 2009 (1), 2014 (2), 2015 (1), 2016 (1), 2017 (1), 2018 (3), 2019 (2), 2021 (6), 2022 (1), 2023 (1) e 2024 (1). A análise dos anos de publicação dos artigos selecionados revelou uma distribuição irregular ao longo do tempo, com períodos de maior e menor produção. É

possível perceber picos pontuais nos anos de 2014, com dois artigos publicados e em 2018 com três artigos e uma queda no ano seguinte, com duas publicações. Observou-se que o ano com maior número de publicações foi 2021, com seis artigos, representando maior produção sobre o tema, em comparação com tempos expostos precedentes. Em contrapartida, os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2020 não apresentaram nenhuma publicação. Já os anos de 2015, 2016, 2017, 2022, 2023 e 2024 registraram apenas uma publicação cada. Após o aumento de 2021, notou-se uma queda acentuada nas publicações nos anos seguintes, com apenas um artigo publicado em cada ano.

Esse aumento em 2021 pode estar relacionado à crescente visibilidade e preocupação social com a situação de crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Brasil. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2021), em junho daquele ano, havia cerca de 30 mil crianças e adolescentes acolhidos no país, sendo apenas 4.949 cadastrados no Sistema Nacional de Adoção e 4.291 em processo de adoção, frente a um total de 32.904 pretendentes habilitados. A expressiva diferença entre o número de pretendentes e a quantidade reduzida de crianças disponíveis para adoção evidencia desafios estruturais e burocráticos no sistema, o que pode ter despertado maior interesse acadêmico e impulsionado a produção científica nesse período. Assim, o aumento das publicações em 2021 reflete uma resposta do meio acadêmico à necessidade de aprofundar o debate e propor soluções para a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes (Battisti & Braga, 2022).

Figura 2. Anos de publicação

Anos de Publicação



3.2. O processo de desistência na adoção de crianças e adolescentes

O processo de desistência na adoção de crianças e/ou adolescentes, consistiu na decisão por parte dos pretendentes, de não prosseguirem com a adoção. A desistência ocorria tanto durante o estágio de convivência ou sob guarda provisória, fase preliminar e obrigatória do processo. Diversos fatores podiam motivar essa decisão, variando desde expectativas frustradas até as dificuldades na adaptação familiar. Com base nos estudos analisados, os resultados sobre o processo de desistência permitiram observar três temas que se delineiam mais: a idealização do filho adotivo, que se refere às expectativas, construídas pelos pretendentes quanto ao comportamento, à personalidade e à adaptação da criança ou adolescente; os desafios durante o período de convivência, relacionados à adaptação ao novo lar e o primeiro contato dos pais com a individualidade da criança ou adolescente; e as motivações das desistências na adoção que é relatada principalmente por incompatibilidades, sobrecarga emocional ou desilusão com o exercício da parentalidade.

Um dos aspectos recorrentes identificados nos estudos analisados refere-se à idealização do filho adotivo por parte dos pretendentes à adoção. Essa idealização apareceu como parte do processo subjetivo de construção da parentalidade, no qual os pretendentes projetavam características desejadas na criança, muitas vezes desconsiderando sua história pregressa e/ou singularidades.

Para Sampaio & Magalhães (2023), esse movimento simbólico está relacionado ao

conceito de “gestação simbólica”, que representa o período anterior à adoção propriamente dita. Por ser geralmente longo, esse período pode acentuar o distanciamento entre a imagem idealizada da criança e a realidade vivida após o início da convivência. Tal descompasso pode dificultar a formação de vínculos afetivos, especialmente quando as expectativas iniciais não são confirmadas no cotidiano familiar.

Para Batista e Moreno (2021) o desejo de adotar geralmente está associado à idealização de um filho ideal. No entanto, a criança adotada, especialmente em adoções tardias, apresenta uma realidade própria, com vivências, hábitos e comportamentos que nem sempre correspondem às expectativas dos pretendentes.

Logo, de um lado, há crianças que aguardam por uma família que as acolha com afeto, desejando ser parte de um lar onde se sintam amadas e aceitas. De outro, encontram-se adultos que, muitas vezes, carregam dores emocionais não resolvidas e idealizam uma criança perfeita, conforme suas próprias expectativas (Carnaúba & Ferret, 2018).

Nesse cenário, a distância entre o filho idealizado e a criança real pode gerar impasses subjetivos que influenciam a qualidade da relação estabelecida entre os pretendentes e a criança e/ou adolescentes. Essa divergência tende a ativar conteúdos inconscientes, que atravessam o vínculo e se manifestam como inseguranças e receios por parte dos pais adotivos. Entre essas questões, destacam-se preocupações relacionadas à herança genética da criança, à possibilidade de que ela venha a buscar os pais biológicos no futuro, e ao temor de que os genitores de origem possam, de alguma forma, reivindicar o lugar parental já ocupado pelos pretendentes (Bicca & Grzybowski, 2014; Queiroz, 2004; citados por Sampaio & Magalhães, 2023).

A construção de imagens idealizadas sobre o filho adotivo influencia significativamente a forma como os pretendentes interpretam os comportamentos da criança durante o período de convivência. Frequentemente, a criança não corresponde ao modelo subjetivo previamente elaborado pelos pretendentes, o que pode gerar frustração, insegurança e dificultar o estabelecimento do vínculo. Comportamentos considerados inadequados pelos adultos muitas vezes são compatíveis com o desenvolvimento esperado para a faixa etária e a trajetória de vida da criança, marcada por experiências de abandono e institucionalização. Contudo, diante desses comportamentos, os pretendentes tendem a interpretá-los à luz de expectativas idealizadas, intensificando a percepção de incompatibilidade e comprometendo a vinculação

(Levy; Pinho & Faria, 2009).

Nesse sentido, Sampaio e Magalhães (2023) compartilham essa visão, ressaltando que a incongruência entre expectativas e a realidade da convivência pode gerar desafios expressivos na formação do vínculo afetivo. Ao avaliarem os comportamentos da criança desconsiderando seu histórico e as adaptações necessárias, os pretendentes dificultam o reconhecimento da singularidade da criança e/ou adolescente, o que contribui para o enfraquecimento da relação.

Os autores Carnaúba & Ferret (2018) também ressaltam que essas frustrações dos pais pretendentes podem comprometer o vínculo familiar, pois, muitos pretendentes projetam na criança um modelo ideal de filho, esperando que possa corresponder a expectativas previamente construídas e quando essas projeções não são correspondidas, o filho passa a ser rejeitado quando se comporta de maneira considerada inapropriada, inadequada, indesejada, frente às projeções feitas.

Essa diferença entre o filho idealizado e o filho real é vista pelos pretendentes como um desafio durante o período de convivência, trata-se de uma etapa em que se torna evidente a alteridade da criança ou adolescente, ou seja, a constatação de que o filho possui características próprias, histórias, modos de ser e de se relacionar que não correspondem, necessariamente, às expectativas prévias dos pretendentes. Esse reconhecimento da alteridade, implica o enfrentamento e a absorção de diferenças e semelhanças, a oscilação entre proximidade e distanciamento afetivo (Sampaio & Magalhães, 2021).

Segundo Hueb (2016), esses elementos impactam diretamente o processo de convivência com a nova família. O período inicial é marcado por diversos conflitos, pois a criança e/ou adolescente precisa lidar com uma realidade completamente diferente daquela a que estava adaptado, acostumado, seja em sua família de origem ou na instituição onde viveu anteriormente.

Durante o período de convivência é apontado que podem surgir manifestações de agressividade e reações intensas como formas de expressão do sofrimento psíquico, frequentemente interpretadas pelos adultos como ataques pessoais. No entanto, essas atitudes muitas vezes representam tentativas, ainda que desorganizadas, de testar a segurança da relação e a disponibilidade emocional dos cuidadores. Esse cenário evidencia um dos principais desafios enfrentados pelas famílias adotivas, a necessidade de compreender os comportamentos hostis não como rejeição, mas como demanda de cuidado e validação emocional (Sampaio & Magalhães, 2023).

Quando surgem os conflitos e desafios cotidianos comuns a qualquer núcleo familiar, torna-se evidente uma rejeição às diferenças. Atitudes que, em um filho biológico, seriam interpretadas como sinais de personalidade marcante ou de individualidade, no filho adotivo muitas vezes são vistos de forma negativa, sendo associados a desvios de conduta, traços psicológicos problemáticos ou até mesmo a uma suposta má índole (Menegatti & Silva, 2021).

São recorrentes os relatos de comportamentos, como o ato de pegar objetos sem permissão, apresentar dificuldades escolares ou demonstrar desobediência, atitudes comuns em muitos contextos familiares, mas que, no cenário da adoção, acabam se transformando em obstáculos significativos no processo de convivência. Tais comportamentos frequentemente levam à atribuição de culpa exclusiva à criança, que passa a ser vista como alguém com dificuldades para estabelecer vínculos afetivos, sendo associada a condutas como mentiras frequentes, dissimulação e até mesmo, a necessidade de esconder objetos dentro de casa (Goes, 2015).

Em muitos casos, as dificuldades de adaptação são atribuídas à resistência às regras ou à incapacidade de lidar com os traumas vivenciados anteriormente. Há, inclusive, situações em que os pretendentes relatam supostos furtos cometidos pela criança no ambiente doméstico. Essas ocorrências podem estar relacionadas à ausência de uma compreensão clara, por parte da criança, sobre os limites entre o que é seu e o que pertence aos outros, especialmente considerando sua vivência prévia em ambientes institucionais, onde os bens materiais são frequentemente compartilhados por regra (Conceição & Nascimento, 2022).

Nesse contexto, Levy, Pinho & Faria (2009) também observam que, em determinadas situações, os pretendentes tendem a interpretar essas manifestações como traços negativos fixos da personalidade da criança ou adolescente, o que poderia gerar estigmatização e dificultar o estabelecimento do vínculo. A ausência de compreensão quanto à origem relacional e emocional desses comportamentos intensifica os desafios do período de convivência, podendo comprometer o desenvolvimento de uma relação afetiva estável e acolhedora.

Esses comportamentos, embora difíceis de lidar, fazem parte do processo de adaptação à nova realidade e podem ser compreendidos como formas de expressão do sofrimento psíquico acumulado ao longo de experiências anteriores de negligência, abandono ou ruptura de vínculos (Sampaio & Magalhães, 2021).

Além disso, outro obstáculo que se soma a esse cenário é a demora na destituição do poder familiar. Enquanto não há uma decisão judicial definitiva que retire legalmente os direitos dos

pais biológicos, os pretendentes podem experienciar sentimentos de insegurança quanto à continuidade do processo. Essa incerteza jurídica frequentemente interfere na criação de vínculos com a criança, pois os pretendentes temem não permanecer com ela em definitivo. Como consequência, pode haver uma resistência à entrega emocional necessária para o fortalecimento da relação, o que aumenta os riscos de uma futura desistência (Carnaúba & Ferret, 2018)

A dificuldade em estabelecer vínculos não se limita apenas à insegurança dos pretendentes diante da indefinição jurídica. O histórico emocional da própria criança também desempenha um papel crucial nesse processo. Observou-se que algumas crianças ainda mantinham contato com seus familiares de origem, enquanto outras haviam convivido com eles por longos períodos antes do acolhimento institucional.

Essas vivências anteriores interferem diretamente na adaptação à nova realidade, podendo gerar conflitos internos, sentimentos ambíguos e resistência à criação de novos laços afetivos. A persistência de vínculos emocionais com a família biológica, associadas a expectativa de retorno, configuram-se, portanto, como desafios adicionais durante o período de convivência (Sampaio & Magalhães, 2023).

As complicações enfrentadas pelos pais adotivos são relatadas na literatura como as motivações para a desistência da adoção, a dificuldade dos pretendentes em reconhecer a historicidade da criança e/ou adolescente, assim como, sua individualidade, as diferenças sociais, culturais e de costumes que acompanham a bagagem de vida do sujeito e interferem na decisão de adotar ou não.

A desistência tende a ocorrer quando a criança não corresponde às expectativas idealizadas pelos pretendentes, revelando uma incompatibilidade entre o modelo de relação parental desejado e a realidade apresentada no convívio. As justificativas para a desistência apontam para a dificuldade em consolidar um vínculo de filiação, pois grande parte das queixas registradas refere-se a comportamentos típicos da infância e compreensíveis dentro do contexto de abandono, acolhimento institucional e rupturas anteriores (Levy, Pinho & Faria, 2009).

Nas pesquisas de Rossato & Falcke (2017), os estudos analisados evidenciam que a responsabilização da criança pelo fracasso da adoção é recorrente, revelando dificuldades dos pretendentes em lidar com frustrações, diferenças individuais e comportamentos infantis. Fatores como infertilidade, origem da criança e idealizações irreais também influenciam a desistência na adoção. A análise ainda aponta como motivações, o preconceito dos pais adotivos, receios quanto à revelação da adoção, falta de preparo para o processo adotivo e a

necessidade de estratégias de prevenção da desistência, como o acompanhamento técnico e psicoeducacional das famílias.

No ponto de vista de Frassão (2000) e Soares et al. (2012) citados por Carnáuba & Ferret (2018), as desistências na adoção geralmente acontecem devido às dificuldades de adaptação tanto da criança quanto da família adotiva, além dos conflitos que surgem durante a construção de um novo vínculo afetivo, fatores como o abandono pelos pais biológicos, o período vivido na instituição de acolhimento e o próprio processo de adoção acabam impactando diretamente no sucesso da adoção. Essas questões interferem significativamente na relação entre a criança e/ou adolescente e os pretendentes.

Segundo Ghirardi (2008) citada por Copatti & Kirch (2014), os motivos que levam a desistência de crianças e adolescentes para instituições de acolhimento geralmente estão interligados e não ocorrem de forma isolada. Entre as principais explicações, destaca-se a dificuldade dos pretendentes em integrar emocionalmente a criança à sua realidade familiar, ou seja, em aceitá-lo simbolicamente como filho advindo desse cenário desejado, imaginado. A segunda hipótese da autora é chamada de “fantasia da devolução”, onde no imaginário dos pais a criança não pertence a eles, então ela pode voltar para a instituição de acolhimento. Essa “fantasia” quando experimentada de forma intensa, pode representar um sério risco de que a adoção não se concretize.

Outrossim, uma série de motivações para a desistência da adoção de crianças e adolescentes é apresentada por Ghirardi (2008), Zgierski (2011) e Souza (2012), citados por Copatti & Kirch (2014) dentre elas envolvem principalmente a frustração de expectativas por parte dos pretendentes e a falta de preparo emocional para lidar com a realidade da adoção. Entre os principais fatores estão a dificuldade de aceitação da criança como filho, diferenças de origem, comportamentos considerados inadequados, preconceitos relacionados à aparência, forma de falar ou suspeitas de doenças hereditárias.

Também pesam conflitos dentro da própria família, como por exemplo, ciúmes ou desentendimentos conjugais, já que a chegada da criança altera a dinâmica do casal. Além disso, a falta de apoio e diálogo com a família extensa, muitas vezes mantida à margem da decisão de adotar, pode agravar o processo de adaptação. Em todos esses casos, a desistência ocorre quando os adultos deixam de reconhecer a criança como sujeito singular e de direitos, tratando-a como um problema ou uma presença indesejada.

Menegatti & Silva (2021), segundo sua pesquisa, os principais motivos apontados para a desistência na adoção incluem a dificuldade de adaptação ao novo núcleo familiar, o nascimento de filhos biológicos, questões relacionadas à cor da pele, além de preconceitos e

crenças equivocadas sobre a origem da criança e/ou adolescente. Segundo Menegatti & Silva (2021), essas justificativas são superficiais e refletem a falta de compreensão, sensibilidade e comprometimento por parte dos pretendentes. Há ainda quem acredite que a personalidade e o caráter da criança são determinados exclusivamente por fatores geneticamente herdados.

Entre os casos analisados por Levy, Pinho & Faria (2009), observou-se que, apesar das diferentes particularidades, a motivação para a desistência na adoção apresenta traços recorrentes, relatando dificuldades com atitudes da criança ou adolescente. Nas pesquisas de Sampaio & Magalhães (2021), os resultados coincidem, entre as razões apontadas para a não efetivação da adoção, a maioria, esteve relacionada ao comportamento da criança ou adolescente.

Já no caso analisado por Speck, Queiroz & Martin-Mattera (2018), o motivo relatado pelos pretendentes para a desistência foi de que a criança rejeitou aceitar a pretendente como mãe, nesse caso, a fragilidade emocional da pretendente, influenciada pela sua dificuldade de separar seu passado da nova experiência, foi um fator decisivo para a desistência. Essa limitação impediu que ela compreendesse que a resistência demonstrada estava relacionada à própria trajetória de vida da criança.

Sampaio & Magalhães (2023) explica que muitos pretendentes iniciam a convivência com o desejo de receber demonstrações de afeto, reconhecimento e gratidão por parte dos filhos. Quando essa resposta não ocorre de forma imediata ou conforme o esperado, surgem sentimentos de frustração, rejeição e desvalorização, que podem comprometer o vínculo e gerar sofrimento emocional significativo.

Sampaio & Magalhães (2023) aponta que essa temporalidade no processo de vinculação tende a fragilizar o lugar simbólico dos pretendentes, o exercício da parentalidade é relacionado ao retorno afetivo da criança, afetando as relações entre ambos, sobretudo, quando não estão amadurecidos nesse lugar da função e posição para exercer a parentalidade.

Sob a visão de Goes (2014), a motivação para a desistência da criança e/ou adolescente pode estar relacionada à forma como ela foi desumanizada durante o processo de adoção. A criança passa a ser vista não como um sujeito com história e sentimentos, mas como um objeto sob controle dos adultos, que detém o poder de decisão sobre seu destino.

Apesar de se comportar bem na maior parte do tempo, atitudes como mentir ou pegar objetos sem pedir são interpretadas como “defeitos”. Assim, como se fosse um produto com falhas, a criança é devolvida, evidenciando uma lógica de adoção marcada pela imaturidade e pela intolerância frente a comportamentos esperados de qualquer criança em processo de adaptação.

Nos conteúdos bibliográficos são destacados a dificuldade dos pretendentes em lidar com as realidades das crianças e/ou adolescentes. Essa idealização da adoção muitas vezes leva a expectativas irrealistas que não são atendidas durante o estágio de convivência. Como mencionado anteriormente, muitos pretendentes, ao idealizar a adoção, esperam que a criança se encaixe rapidamente no modelo ideal familiar, sem considerar e lidar com o histórico difícil das crianças.

Quando a expectativa não é atendida, os pretendentes, em alguns casos, optam por desistir da adoção por fatores como a dificuldade de se sentir sobrecarregados e/ou culpados por não atenderem às expectativas da sociedade (Sampaio & Magalhães, 2021). O fenômeno da idealização da adoção, onde os pais esperam que a criança se encaixe em um modelo ideal de família, pode ser um reflexo de uma falha na compreensão das implicações emocionais que a adoção envolve, o que enfatiza que a formação oferecida atualmente no processo de adoção não é suficiente para preparar os pretendentes para os aspectos emocionais envolvidos na paternidade adotiva, o que pode levá-los a uma visão distorcida da realidade da criança e/ou adolescente adotados (Sampaio & Magalhães, 2023).

Além disso, a busca por um diagnóstico psicológico ou psiquiátrico surge como principal mecanismo, utilizado para lidar com as questões relacionadas a aceitação da história pregressa do filho, havendo uma expectativa de que a criança e/ou adolescente preencha lacunas emocionais dos adultos, sendo encaixada no ambiente familiar sem considerar sua história, cultura e individualidade.

Nesse caso notou-se o desejo dos pretendentes de receber afeto, de ser chamado de mãe/pai rapidamente e necessidade imediata de que a criança fosse grata pela adoção, desconsiderando o tempo necessário para a construção do vínculo e sem levar em conta o processo emocional envolvido (Fiorott; Giacomozzi; Bousfield; Justo & Sauer, 2021). A criança ou adolescente deve ser visto não como um obstáculo, mas como um sujeito único e com uma história própria, que exige empatia, paciência e compreensão por parte dos pais adotivos (Ghirardi, 2019).

A adoção não deve ser vista como uma simples transação ou um ato de posse, mas sim como um compromisso afetivo, ético, moral e legal dos pretendentes em proporcionar à criança um ambiente seguro e acolhedor. O papel dos pais adotivos é garantir que a criança tenha seus direitos respeitados, incluindo o direito à convivência familiar saudável, ao desenvolvimento emocional e à construção de vínculos afetivos seguros (Menegatti e Silva, 2021).

Essa dinâmica reflete uma visão utilitarista da adoção, onde as crianças e/ou adolescentes

são vistos como objetos que podem ser "retornados" quando não atendem às expectativas dos pretendentes. Esse comportamento desconsidera a complexidade emocional dos mesmos e os efeitos profundos que podem ser causados por essa rejeição.

A desistência da adoção é, portanto, um reflexo de uma falta de preparo psicológico tanto dos pretendentes quanto das políticas públicas em relação ao processo de adoção, embora a adoção seja um ato irrevogável, ainda ocorre como um fenômeno presente no cotidiano, representando uma dificuldade prática enfrentada por alguns pretendentes (Fiorott, Giacomozzi, Bousfield, Justo & Sauer, 2021).

Quanto ao preparo psicológico dos pretendentes, os autores Alvarenga & Bittencourt (2013) enfatiza que o acompanhamento profissional é essencial para ajudar os pretendentes a atravessar o período inicial da convivência, geralmente marcado por inseguranças e conflitos, até que se construa um vínculo real de filiação. A atuação das equipes técnicas funcionam, nesse contexto, como um espaço de acolhimento das esperanças, frustrações e ansiedades dos pretendentes.

Durante o período de convivência, a formação do vínculo entre a criança e os pretendentes é um processo fundamental e delicado. Com base na teoria do apego de Bowlby (2002), esse laço afetivo só se estabelece quando há disponibilidade emocional, estabilidade e um ambiente seguro, que permita à criança confiar e se sentir protegida.

Medrado & Silva (2024) fala sobre a perspectiva da criança do período de convivência, ele não é compreendido como um período de avaliação por parte dos pretendentes. Ao contrário, esse momento pode ser vivenciado como a concretização do desejo de pertencimento e afeto, muitas vezes esperado por longos períodos. Assim, ainda que o período de adaptação seja necessário e previsto legalmente, sua finalidade não deve ser distorcida.

Dos 20 artigos analisados, 12 foram publicados nos últimos cinco anos, indicando que a maior parte das referências utilizadas é recente e atualizada. Quanto às áreas de conhecimento, 12 artigos são da Psicologia, 7 do Direito e 1 das Ciências Sociais, evidenciando uma predominância de estudos da área psicológica no conjunto analisado. Quanto aos tipos de estudo, identificaram-se 5 revisões bibliográficas, 6 pesquisas de campo, 5 análises documentais e 4 relatos de experiência/atendimento clínico. Entre as 6 pesquisas de campo, observa-se que 4 foram realizadas com pretendentes à adoção, dentre as 4 pesquisas, 1 incluiu também a participação de crianças e adolescentes e 2 pesquisas feitas com profissionais que atuam na área.

O conjunto do material analisado responde aos objetivos da pesquisa, trazendo elementos consistentes sobre o processo de desistência na adoção. As produções selecionadas oferecem

suporte teórico e empírico para compreender os fatores envolvidos na desistência. De modo geral, os autores concordam ao apontar que muitos pretendentes iniciam o processo de adoção a partir de idealizações e que tais expectativas, quando frustradas, podem contribuir para a desistência.

Há lacunas em estudos que investigam o contexto familiar no processo de desistência na adoção. São pouco explorados aspectos como características pessoais dos pretendentes, saúde física e emocional, incluindo condições graves ou doenças terminais e condições socioeconômicas. Além disso, outro ponto em lacuna é a influência da família extensa, incluindo pais, irmãos, avós e outros familiares próximos, cujo apoio ou pressão pode gerar tensões ou suporte emocional durante a convivência, impactando a decisão dos pretendentes.

3.3. As implicações psicológicas relacionadas à desistência de crianças e adolescentes no processo adotivo

Os resultados encontrados no corpus de análise demonstram que as implicações psicológicas relacionadas à desistência de crianças e adolescentes no processo adotivo, envolvem, por um lado, a falta de preparo psicológico dos pretendentes para enfrentar os desafios inerentes à adoção, e, por outro, os efeitos emocionais decorrentes da interrupção do vínculo estabelecido entre os pretendentes e a criança e/ou adolescente.

O conteúdo do corpus identifica que as implicações psicológicas para os pretendentes no contexto da desistência manifestam-se, em grande parte, a partir do descompasso entre as expectativas ou a realidade do vínculo com a criança ou adolescente. A desconstrução das idealizações, que ocorre durante o período de convivência, demanda o trabalho de luto pelo filho imaginado.

Para a consolidação do vínculo afetivo, as expectativas previamente construídas devem ser substituídas pela aceitação da criança em sua realidade concreta. Esse processo envolve um conjunto de elaborações psíquicas complexas e prolongadas, durante as quais conflitos internos, as angústias relacionadas às histórias pessoais dos pretendentes podem emergir (Riede & Sartori, 2013).

A preparação psicológica dos pretendentes é um fator relevante no processo adotivo, pois influencia diretamente a capacidade de lidar com as divergências entre o imaginado e a realidade concreta, consequentemente dos desafios da convivência familiar. Faleiros & Moraes (2014), reforça que é importante que os pais adotivos estejam cientes das diferenças entre a criança que idealizam e a criança que vão adotar, pois estarão mais preparados para o

processo de convivência e construção do vínculo.

Para Hueb (2016), os pretendentes à adoção precisam compreender que as crianças acolhidas não chegaram até eles diretamente da maternidade. Antes de entrarem para a nova família, essas crianças passaram por vivências com seus pais biológicos e acumularam uma trajetória de vida que não pode ser ignorada. Essas experiências, muitas vezes, documentadas no processo judicial, fazem parte da construção física, cognitiva e psicossocial que dará contornos à sua identidade.

A desistência de crianças e adolescentes, tanto antes, no período de convivência, quanto após a adoção, pode causar sérios impactos emocionais e sociais para a criança e/ ou adolescente. Para Moreno & Batista (2021), a ruptura do vínculo afetivo provocada pela desistência, faz a criança e/ou adolescente reviver a experiência de abandono, causando um sentimento de reabandono, afetando em sua identidade, autoestima e possivelmente as suas futuras relações interpessoais. Sillmann & Vieira (2021) estão de acordo com essa perspectiva, Sillmann & Vieira (2021) ainda acrescenta que nessas circunstâncias, o ex-adotando frequentemente atribua a si, a responsabilidade pelo fracasso do processo adotivo, passando a se perceber como culpado, inseguro e com dificuldades para confiar em vínculos afetivos futuros.

Do mesmo modo, dentre os impactos, são citados nas pesquisas, a agressividade, o medo de confiar e a negação de novas adoções, destacando também que, os prejuízos psíquicos do reabandono são mais graves que os causados pelo abandono biológico, pois reforçam sentimentos de rejeição e inadequação, o que pode resultar em comportamentos antissociais, afetar negativamente a autoestima e dificultar as relações sociais (Carnaúba & Ferret, 2018).

O reabandono no contexto da adoção também pode impactar de forma significativa o desenvolvimento social e emocional da criança, provocando alterações em seu comportamento. Souza & Souza (2019) diz que a quebra da expectativa de formação de um novo núcleo familiar gera impactos significativos na vida da criança.

Durante o estágio de convivência, os pretendentes assumem a criança com responsabilidades equivalentes às da família biológica. Por isso, quando há desistência nesse processo, os efeitos emocionais sobre o acolhido tendem a ser profundos e prejudiciais. Isso se deve ao fato de que a adoção representa, para a criança (privada de sua família de origem), a forma mais completa de reconstrução dos vínculos afetivos.

Para Custódio & Griguc (2021), mesmo que a desistência durante o estágio de convivência seja parte do direito dos pretendentes, os prejuízos decorrentes dessa decisão não podem ser ignorados, pois podem afetar a criança, que pode vivenciar uma sensação de abandono ou

insegurança, prejudicando o desenvolvimento emocional. Ghirardi (2019) diz que as crianças podem internalizar a sensação de que são "difíceis" de amar ou de se integrarem em um núcleo familiar, o que compromete ainda mais o seu bem-estar psicológico.

O reabandono de uma criança ou adolescente à instituição de acolhimento após uma tentativa de adoção pode gerar uma dupla frustração. A criança sente-se culpada por não ter dado certo o convívio com a nova família e, ao mesmo tempo, sente vergonha de retornar ao acolhimento institucional após o que é percebido como um "fracasso". Além disso, ela sofre uma tripla perda: da esperança de encontrar uma família, da família que perdeu e do estigma, já que o reabandono ficará registrado em seu histórico, podendo dificultar uma futura adoção (Moreno & Batista, 2021) (Goes, 2015).

Campos & Lima (2011) citados por Carnaúba & Ferret (2018) relatam que crianças reabandonadas tendem a apresentar dificuldades em estabelecer vínculos, podendo desenvolver atitudes agressivas, resistência à expressão de sentimentos, medo de confiar em adultos novamente e até recusa diante de uma nova tentativa de adoção, por receio de serem devolvidas outra vez.

Os autores do corpus Copatti e Kirch (2014) dizem que a desistência é marcado por um estigma social significativo, que pode dificultar futuras tentativas de adoção. Crianças e adolescentes que passaram por uma desistência muitas vezes enfrentam a percepção negativa de serem "difíceis de lidar" ou "problemáticos", o que torna ainda mais difícil o processo de reintegração em uma nova família.

O histórico de desistência pode ser visto como um obstáculo a ser superado em futuras adoções, criando um ciclo de exclusão e rejeição, o que pode comprometer o bem-estar da criança. O estigma de retornar para a adoção pode se tornar uma marca que acompanha a criança por anos, tornando o processo de construção de vínculos estáveis e seguros mais difíceis de se sustentar.

Copatti & Kirch (2014) apontam que, em determinadas circunstâncias, como nos casos em que há sinais claros de rejeição ou quando a convivência é percebida mais como uma obrigação do que como um vínculo construído com afeto, a desistência do processo adotivo pode representar um desfecho mais adequado para a criança ou adolescente. Nessas situações específicas, o retorno à instituição de acolhimento pode ser considerado a alternativa mais saudável, possibilitando que se busque uma nova família que esteja verdadeiramente disposta afetiva e funcionalmente, a oferecer o que for necessário para a formação do vínculo adotivo.

Apesar da legislação afirmar a irrevogabilidade da adoção, a decisão judicial tem optado por flexibilizar essa regra em situações onde a criança está sendo rejeitada pela família

adotiva, manter a criança em um lar onde não há afeto pode causar prejuízos maiores do que seu retorno à instituição. O judiciário seria omissor ao manter a criança ou adolescente com pais que demonstraram desinteresse em cuidar dela, configurando desrespeito e abuso de direito (Conceição & Nascimento, 2022). O acompanhamento cuidadoso pelas equipes do Judiciário pode ser decisivo para que cada processo de acolhimento, adoção ou aproximação com famílias substitutas tenha resultados mais positivos e individualizados.

O papel do psicólogo no processo de adoção é contribuir para uma boa adaptação entre os pretendentes e a criança e/ou adolescente. A equipe técnica desempenha um papel fundamental ao auxiliar a criança e adolescente no processo de elaboração do luto pela família de origem, assim como, ao oferecer suporte aos pretendentes, que muitas vezes enfrentam dificuldades para lidar com sentimentos de rejeição (Alvarenga, Bittencourt, 2013).

O fortalecimento de políticas públicas que também promovam o suporte contínuo às famílias adotivas, como programas de capacitação, grupos de apoio e acompanhamento psicológico regular. Dessa forma, é possível prevenir o fenômeno da “coisificação” e garantir que todas as crianças e/ou adolescentes tenham a oportunidade de crescer em um ambiente que respeite seus direitos e proporcione a elas um desenvolvimento emocional saudável (Menegatti e Silva, 2021).

O material analisado responde aos objetivos propostos sobre as implicações psicológicas da desistência na adoção. Os autores concordam que a adoção envolve forte idealização, tanto em relação à criança quanto à parentalidade adotiva, e que a frustração dessas expectativas pode gerar impactos emocionais significativos. Para as crianças e adolescentes, a desistência está associada a sentimentos de rejeição, rupturas afetivas e insegurança emocional, podendo afetar seu desenvolvimento psicológico. Para os pretendentes, surgem ansiedade, frustração, culpa e sensação de incapacidade.

No entanto, alguns autores destacam que a desistência, em certas situações, pode ser considerada uma forma de proteção, evitando que crianças sejam inseridas em contextos familiares inadequados ou em situações de conflito insustentável. Dessa forma, a desistência nem sempre é negativa, podendo atuar como mecanismo preventivo que preserva o bem-estar psicológico de todos os envolvidos.

Apesar dessas contribuições, ainda existem lacunas para o papel da Psicologia: há poucos estudos que detalham estratégias preventivas para reduzir o risco de desistência e orientação a profissionais envolvidos no processo. Essas lacunas indicam a necessidade de ampliar a atuação psicológica, considerando tanto os pretendentes quanto os profissionais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do projeto foi investigar o processo de desistência na adoção de crianças e adolescentes, a partir de uma revisão integrativa.

Diante dos resultados encontrados pode-se perceber que no âmbito da adoção, a desistência de crianças e adolescente é um tema pouco debatido, principalmente na área da Psicologia, onde percebe-se que o papel do psicólogo no acompanhamento durante o processo de adoção é relevante e de suma importância, mas aparece superficialmente na literatura investigada.

Os resultados revelaram que a desistência ocorre, principalmente, devido à discrepância entre as expectativas dos pretendentes e a realidade concreta das crianças adotadas, especialmente aquelas com históricos difíceis, envolvendo traumas por abusos.

Destacou-se que a falta de preparo psicológico dos pretendentes é uma das principais causas dessas desistências. A desistência, portanto, pode não apenas resgatar o sofrimento inicial, mas amplificar os prejuízos emocionais, dificultando ainda mais o processo de reintegração social dessas crianças e adolescentes. O sistema de adoção atual carece de uma preparação mais robusta, que vá além dos aspectos legais e administrativos, e inclua o apoio contínuo e a conscientização sobre os desafios emocionais enfrentados pelas crianças e/ou adolescentes e os pretendentes à adoção.

Para assegurar esse espaço saudável entre os pretendentes e a criança e/ou adolescente, enfatiza-se a necessidade de profissionais da área de proteção ao bem-estar da criança, com foco no trabalho com os pretendentes à adoção, a fim de desconstruir a ideia do filho idealizado e prepará-los para o filho real. Acredita-se que essas estratégias poderiam psicoeducar as famílias e prepará-las para o melhor estabelecimento da relação parental.

A desistência, durante e após o estágio de convivência sob guarda provisória, pode gerar consequências, como a perda da expectativa de um novo vínculo afetivo e a sensação de abandono, o que configura uma violação dos direitos da criança. A responsabilidade civil, nesse sentido, seria uma forma de garantir a reparação dos prejuízos sofridos e a proteção dos direitos da criança ou do adolescente.

Ressalta-se a necessidade de um suporte psicológico contínuo tanto para os pretendentes quanto para as crianças e/ou adolescentes, durante todo o processo de adoção, que não apenas prepare as famílias para os desafios emocionais que surgem, mas também que ajude a proteger as crianças de novos prejuízos emocionais, garantindo que possam construir vínculos saudáveis junto às suas novas famílias.

REFERÊNCIAS

- Alvarenga, L. L. de, & Bittencourt, M. I. G. F. (2013). A delicada construção de um vínculo de filiação: o papel do psicólogo em processos de adoção. *Pensando famílias*, 17(1), 41-53. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100005&lng=pt&tlng=pt.
- Battisti, L. F. S., & Braga, T. C. (2022). *Adoção: uma análise histórico-jurídica e sociológica do processo de adoção no Brasil*. SCIAS. Direitos Humanos e Educação, 5(1), 225-244. <https://doi.org/10.36704/sdhe.v5i1.6246>
- Brasil. (2017). *Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Altera a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e dá outras providências*. Diário Oficial da União. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13509.htm
- Bowlby, J. (2002). *Apego: a natureza do vínculo* (4ª ed.). Martins Fontes.
- Carnaúba, G. S., & Ferret, J. C. F. (2018). Devolução de crianças adotadas: consequências psicológicas causadas na criança que é devolvida durante o estágio de convivência. *Revista Brasileira de Terapias Psicológicas*, 27(3), 217-231. <https://doi.org/10.1590/1679-1235.20180001>
- Cecílio, M. S., & Scorsolini-Comin, F. (2018). Avaliação de Candidatos Pretendentes no Processo de Habilitação para Adoção: Revisão da Literatura. *Psico-usf*, 23(3), 497-511. <https://doi.org/10.1590/1413-82712018230309>
- Conceição, P. S. C., & Nascimento, L. O. (2022). A (im)possibilidade do desfazimento da adoção após o trânsito em julgado. *Revista Brasileira de Direito Privado*, 34(1), 85-101. <https://doi.org/10.5935/2318-7677.20220006>
- Conselho Nacional de Justiça. (2019). In Apostila do sistema nacional de adoção e acolhimento. Conselho Nacional de Justiça - CNJ. https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/05/Apostila-Sistema-Nacional-de-Ado%C3%A7%C3%A3o-e-Acolhimento_2020-5-8.pdf
- Copatti, L. C., & Kirch, A. T. (2014). Criança e adolescente: A problemática da adoção e posterior devolução às casas de acolhimento. *Revista de Estudos e Pesquisa em Psicologia*, 11(3), 91-104. <https://doi.org/10.5935/1751-2508.20140036>
- Custódio, A. V., & Griguc, M. N. (2021). O direito à convivência familiar de crianças e adolescentes: uma análise da responsabilidade civil por desistência de adoção. *Revista Brasileira de Direito da Criança e do Adolescente*, 14(3), 88-102. <https://doi.org/10.5935/1679-1235.20210008>
- Faleiros, V. P., & Moraes, P. J. F. S. (2014). Desafios e possibilidades na adoção. *Revista Brasileira de Psicologia Social*, 15(2), 95-104. *Serviço Social E Saúde*, 13(1), 29-46. <https://doi.org/10.20396/sss.v13i1.8634913>

- Fiorott, J. G., Giacomozzi, A. I., Bousfield, A. B. S., Justo, A. M., & Sauer, A. D. (2021). Representações sociais da devolução na adoção: Tensionamentos e estratégias possíveis. *Estudos de Psicologia (Natal)*, 26(1), 68-81. <https://doi.org/10.22491/1678-4669.20210008>
- Freud, S. (1917). Luto e Melancolia, (Sigmund Freud Obras Completas, pp. 127-144). Companhia das Letras. <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=4034774&forceview=1>
- Gentil, H.C.M. (2022). Reabandono de crianças na adoção internacional: responsabilização civil pela desistência após o período de convivência. *Adelpha Repositório Digital, Mackenzie*. <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/32185?show=full>
- Ghirardi, M. L. A. M. (2019). Alguns aportes sobre a clínica desconcertante da devolução de crianças adotadas: o mesmo e o outro. *Psicologia & Sociedade*, 31(4), 213-227. <https://doi.org/10.1590/1678-9873.20190004>
- Goes, A. E. D. (2015). Criança não é brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos. *Revista de Psicologia e Direito*, 22(4), 111-130. <https://doi.org/10.1590/1678-1209.20150031>
- Hueb, M.F.D. (2016). Acolhimento institucional e adoção: uma interlocução necessária. *Rev. SPAGESP (Online)*; 17(1): 28-38. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702016000100004&lng=pt&tlng=pt.
- Jorge, D.R. (1975). Histórico e aspectos legais da adoção no Brasil. *Revista Brasileira de Enfermagem, RJ*, 28, 11-22. <https://doi.org/10.1590/0034-716719750002000003>
- Levy, L; Pinho, P.G.R. & Faria, M.M. (2009). Família é muito sofrimento: um estudo de casos de devolução de crianças. *Psico (Porto Alegre)*; 40(1): 58-63. <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/psi-44322>
- Medrado, L. C., & Silva, T. C. G. (2024). Responsabilidade civil por desistência no processo de adoção. *Revista Brasileira de Direito da Família e Sucessões*, 32(2), 145-162. <https://doi.org/10.5935/1678-0345.20240022>
- Menegatti, J. V. F., & Silva, M. C. D. (2021). A "coisificação" do filho: A responsabilização civil dos adotantes. *Revista Brasileira de Direito Privado*, 30(1), 12-34. <https://doi.org/10.5935/2318-7677.20210006>
- Moreno, G. L., & Batista, C. V. M. (2021). Adoção, acolhimento e devolução: um olhar e uma escuta a criança. *Cadernos De Comunicação*, 24(2). <https://doi.org/10.5902/2316882X44420>
- Planalto, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº

- 12.010, de 3 de agosto de 2009. (2009). Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm
- Planalto, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei 12.010. (2009). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm
- Riede, J. E., & Sartori, G. L. Z. (2013). Adoção e os fatores de risco: do afeto à devolução das crianças e adolescentes. *Perspectiva*, 37(138), 143-154. https://uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/138_354.pdf
- Rossato, J. G., & Falcke, D. (2017). Devolução de crianças adotadas: Uma revisão integrativa da literatura. *Revista da SPAGESP*, 18(1), 128-139. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702017000100010&lng=pt&tlng=pt.
- Sampaio, D. S., & Magalhães, A. S. (2021). Falhas no reconhecimento da alteridade nos casos de devolução em adoções tardias. *Psicologia USP*, 32, e210008. <https://doi.org/10.1590/0103-6564e210008>
- Sampaio, D. S., & Magalhães, A. S. (2023). Temporalidade no estabelecimento do vínculo parento-filial em adoções malsucedidas. *Psicologia: Ciência E Profissão*, 43, e247866. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003247866>
- Sillmann, M. C. M., & Vieira, M. M. (2021). Desistência da adoção de crianças e de adolescentes durante o estágio de convivência: reflexões sobre uma possível responsabilização civil. *Revista Brasileira de Direito de Família*, 29(4), 103-120. <https://doi.org/10.22456/0104-6594.107714>
- Soejima, C. S. & Weber, L. N. D. (2008). O que leva uma mãe a abandonar um filho?. *Aletheia*, (28), 174-187. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942008000200014&lng=pt&tlng=pt.
- Souza, I. F., & Souza, G. M. B. F. (2019). A necessidade de um novo olhar sobre os reabandonos de crianças e adolescentes na adoção: A teoria da perda de uma chance e sua (não) aplicação na justiça brasileira. *Revista Direito & Paz*, V.1(40). <https://doi.org/10.32713/rdp.v1i40.1049>
- Speck, S; Queiroz, E. F; Martin-Mattera, P. (2018). Desafios da clínica da adoção: devolução de crianças. *Estud. psicanal* ; (49): 181-186. <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ep/n49/n49a18.pdf>

APÊNDICES

APÊNDICE A

Detalhes do trabalho realizado nas Bases de dados e uso de filtros

Aqui se descreve o caminho percorrido para a busca bibliográfica, os filtros escolhidos na busca avançada e com base nos critérios de inclusão e exclusão, a quantidade de artigos selecionados.

Na base científica BVS, foi selecionado como filtro avançado o idioma português, remoção de teses e busca por título, resumo e assunto para todas as buscas, foi utilizado o booleano adoção AND criança AND devolução, após leitura do título e resumo apenas 10 foram selecionados como inicialmente relevantes. Já com o booleano adoção AND adolescente* AND devolução* e foram selecionados 5 artigos relevantes após leitura de título e resumo. O booleano adoção (AND) criança (AND) desistência*, apresentou 3 resultados, após a análise de título e resumo foi selecionado 1 artigo inicialmente relevante. Com a utilização do booleano adoção (AND) adolescente* (AND) desistência* foram obtidos 2 resultados após a aplicação dos filtros de remoção de teses e apenas 1 deles foi selecionado como inicialmente relevantes.

Na base de dados SCIELO, foi buscado por título e resumo e filtro para o idioma em português em todas as buscas, e remoção de teses utilizando o booleano adoção AND criança AND devolução, foram obtidos 2 resultados, apenas 1 considerado relevante. Já com o booleano adoção AND criança AND desistência, foi obtido também 1 resultado que não foi considerado relevante após analisar o título e resumo. Utilizando o booleano adoção AND abandono AND vínculo, não foi encontrado resultados. O booleano adoção (AND) adolescente* (AND) desistência*, apresentou 1 resultados e após leitura do título e resumo não foram identificados materiais relevantes conforme os critérios.

Na base de dados CAPES selecionou-se como filtro avançado somente resultados que fossem artigo, idioma português e resultados de qualquer ano, também foi filtrada a pesquisa por título e resumo em todas as buscas. Utilizando o booleano adoção AND criança AND devolução, foram obtidos 13 resultados, onde seguindo os critérios 10 foram considerados relevantes. Com o seguinte booleano adoção AND adolescente* AND devolução*, encontrou-se um total de 10 resultados, onde 9 foram considerados relevantes. Já o booleano adoção (AND) criança (AND) desistência* foram obtidos 5 resultados onde apenas 3 eram relevantes para o corpus de análise. Ainda na base de dados CAPES, utilizando o booleano adoção (AND) adolescente* (AND) desistência*. buscando por título e resumo obteve-se 6

resultados e 5 da busca por esse booleano foram considerados inicialmente relevantes.

O levantamento realizado por meio das bases, utilizando-se de descritores e filtros expostos nesse estudo, permitiu localizar 63 resultados, no computo geral das bases. Após seleção via título e resumo, observou -se que 24 se referiam a artigos que tratavam de outros temas, sendo assim excluídos. Após a remoção dos 19 artigos repetidos e leitura na íntegra, as 20 publicações restantes foram consideradas potencialmente relevantes para a colaboração com esse estudo.

APÊNDICE B

Relação dos artigos analisados para este Corpus de Análise

Nº	Título	Autores	Ano
1	Temporalidade no estabelecimento do vínculo parento-filial em adoções malsucedidas	Sampaio, D.S. & Magalhães, A. S.	2023
2	Representações sociais da devolução na adoção: tensionamentos e estratégias possíveis	Fiorott, J. G; Giacomozzi A.I; Bousfield,A. B. S; Justo,A. M; Sauer, A. D.	2021
3	Falhas no reconhecimento da alteridade nos casos de devolução em adoções tardias	Sampaio, D.S & Magalhães, A. S.	2021
4	Adoção tardia, filiação e devolução de crianças: uma realidade brasileira	Souza, B.M.A & LoBianco,A.C.	2021
5	Desafios da clínica da adoção: devolução de crianças	Speck, S; Queiroz, E. F; Martin-Mattera, P.	2018
6	Devolução de crianças adotadas: uma revisão integrativa da literatura	Rossato,J.G & Falcke D.	2017
7	Acolhimento institucional e adoção: uma interlocução necessária	Hueb,M.F.D.	2016
8	Família é muito sofrimento: um estudo de casos de devolução de crianças	Levy, L; Pinho, P.G.R. & Faria, M.M	2009
9	Desafios e possibilidades na adoção	Faleiros, V.P & Moraes, P.J.F.S	2014
10	Análise sobre a devolução da criança e do adolescente no processo de adoção: danos psicológicos e a possibilidade de responsabilidade civil	Bertoncini,C. & Campidelli, L.F.	2018
11	Adoção, acolhimento e devolução: um olhar e uma escuta a criança	Moreno, G.L. & Batista, C.V.M	2021
12	Criança e Adolescente: A Problemática da Adoção e posterior Devolução às Casas de Acolhimento	Copatti, L.C & Kirch, A.T.	2014
13	A "coisificação" do filho: a responsabilização civil dos adotantes	Menegatti, J.V.F & Silva, M.C.D	2021
14	Criança não é brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos	Goes, A.E.D.	2015

Nº	Título	Autores	Ano
15	Responsabilidade civil por desistência no processo de adoção	Medrado, L.C & Silva, T.C.G.	2024
16	Alguns aportes sobre a clínica desconcertante da Devolução de crianças adotadas: o mesmo e o outro	Ghirardi, M.L.A.M.	2019
17	A (im)possibilidade do desfazimento da adoção após o trânsito em julgado	Conceição, P.S.C & Nascimento, L.O.	2022
18	Devolução de crianças adotadas: consequências psicológicas causadas na criança que é devolvida durante o estágio de convivência.	Carnaúba, G.S & Ferret, J.C.F	2018
19	A necessidade de um novo olhar sobre os reabandonos de crianças e adolescentes na adoção: A teoria da perda de uma chance e a sua (não) aplicação na justiça brasileira	Souza,I.F & Souza,G.M.B.F.	2019
20	Desistência da adoção de crianças e de adolescentes durante o estágio de convivência: reflexões sobre uma possível responsabilização civil.	Sillmann, M.C.M & Vieira, M.M.	2021